

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 255/2014, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, ENGLOBANDO O PERÍMETRO URBANO, ZONA RURAL E AGLOMERADOS URBANOS MAIS AFASTADOS (COMUNIDADES, POVOADOS E DISTRITOS), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS E A CONSTRUTORA REMO LTDA.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.431.155/0001-48, com sede na Av. 16 de Setembro, nº. 34, Bairro: Centro, CEP 38.420-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rodrigo de Alvim Mendonça, brasileiro, casado, agente político, CPF nº.893.248.116-49.

**CONTRATADA:** Construtora Remo Ltda., estabelecida à Avenida Francisco Sales, nº 1.838, 1º Andar, Bairro São Lucas, Belo Horizonte-MG, CNPJ nº 18.225.557/0001-96, pelo seu representante infra-assinado Sr. Sérgio Mohallem, CPF nº 102.478.906-34, inscrito no CREA sob o nº 6.683/D.

**FUNDAMENTO:** Este aditamento fundamenta-se no Item 3.4 da Cláusula Terceira do contrato original; no Item 2.1 da Cláusula Segunda do mesmo instrumento, vinculado ao Processo Licitatório nº 04/2014 - Pregão Presencial nº 01/2014; no art. 57, II, c/c art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/1993; na Lei Federal nº 10.520/2002, naquilo que couber; e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1. Constitui objeto deste aditivo a prorrogação da vigência do Contrato de origem, a alteração no valor pactuado entre as partes e demais alterações, nos termos da justificativa anexa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1. Por meio do presente Aditivo, fica prorrogada de 01/01/2017 a 31/12/2017 a vigência do contrato nº 255/2014, datado de 30 de dezembro de 2014, tendo em vista a faculdade prevista na Lei Federal nº 8.666/1993 e a necessidade da continuação na prestação dos serviços.

2. O item 2.1 da Cláusula Segunda passará a vigorar com a seguinte redação:

“O presente contrato tem o valor global de R\$ 199.853,52 (Cento e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos) pelo período de 12 (doze) meses, consubstanciando-se em 12 parcelas iguais e mensais no valor de R\$ 16.654,46 (Dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) conforme proposta apresentada que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.”



3. O item 2.2 da Cláusula Segunda passará a vigorar com a seguinte redação:

"As despesas referentes aos serviços objeto deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária nº 02.09.0025.751.0016.2.0098.3.3.90.39.00."

4. Fica acrescido o item 2.3 à Cláusula Segunda do instrumento contratual, de forma que este possui a seguinte redação:

"2.3. Para fins de apuração dos valores estabelecidos no item 2.1 desta Cláusula, o valor a ser pago por Ponto de Iluminação Pública será de R\$ 7,34 (Sete reais e trinta e quatro centavos), considerando que o município de **Monte Alegre de Minas** possui, para fins de pagamento, o quantitativo total de 2.269 (Dois mil duzentos e sessenta e nove) de Pontos de Iluminação Pública, sendo vedado qualquer tipo de cobrança retroativa relativa ao aumento de quantitativo ocorrido no ano de 2016."

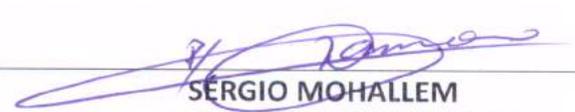
#### CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições previstas no contrato de origem que não conflitarem com o presente aditamento.

2. E, por estarem justas, as partes firmam o presente aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Monte Alegre de Minas- MG, 25 de novembro de 2016.

  
RODRIGO DE ALVIM MENDONÇA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
SÉRGIO MOHALLEM  
CONSTRUTORA REMO LTDA.  
CONTRATADA

#### Testemunha 1

Ass.: Mayone Santos

Nome: Mayone Santos

C.I.: MG - 17.864.697

CPF: 064.917.286-30

#### Testemunha 2

Ass.: Marcelo

Nome: Rosângela A. Mourin

C.I.: 5620768-6

CPF: 782 667 189-20

## JUSTIFICATIVA

O Município de Monte Alegre de Minas-MG, por meio do Processo de Licitação nº 04/2014, Pregão Presencial 01/2014 realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, firmou contrato com a empresa Construtora Remo Ltda. para a prestação de serviços de iluminação pública, compreendendo a Monte Alegre de Minas-MG, englobando o perímetro urbano, zona rural e aglomerados urbanos mais afastados (comunidades, povoados e distritos), com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, na forma prevista pelo instrumento contratual.

Considerando o documento anexo apresentado pela Construtora Remo Ltda.;

Considerando o Parecer Jurídico elaborado pela Assessoria Jurídica do CIDES;

Considerando que o contrato supra vencerá em 31/12/2016;

Considerando a possibilidade legal de reajuste do valor do contrato, conforme previsão contratual contida no item 3.6;

Considerando que os serviços prestados pela empresa contratada são de natureza contínua para o município, que deles não pode prescindir;

Considerando que os recursos para esta despesa estão previstos na dotação orçamentária nº 02.09.0025.751.0016.2.0098.3.3.90.39.00;

Considerando o interesse e a conveniência administrativa em manter-se adstrita a esta contratação, possibilitando a continuidade do fornecimento dos serviços, optamos pela prorrogação do prazo contratual do instrumento de 01/01/2017 até 31/12/2017;

Considerando que os preços propostos pela empresa contratada estão adequadamente dentro dos padrões estabelecidos pelo mercado;

Considerando as demais vantagens propostas pela Construtora Remo Ltda.; e

Ante todo o exposto, tem-se por justificado o presente aditamento que encontra amparo legal no instrumento original em vigor e na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Monte Alegre de Minas-MG, 25 de novembro de 2016.

  
Rodrigo de Alvim Mendonça  
Prefeito Municipal


Belo Horizonte, 28 de outubro de 2016.

**AO MUNICÍPIO MONTE ALEGRE DE MINAS**  
**Excelentíssimo Senhor Prefeito Rodrigo de Alvim Mendonça**

Assunto : **Prorrogação contratual e reajuste**

Referência : **Contrato Administrativo para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva englobando o perímetro urbano, zona rural e aglomerados urbanos.**

**CONSTRUTORA REMO LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Av. Francisco Sales, nº 1838, 1º andar, Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP nº 30150-221, inscrita no CNPJ/MF Nº 18.225.557/0001-96, doravante denominada Contratada, vem, respeitosamente, manifestar e ao final requerer:

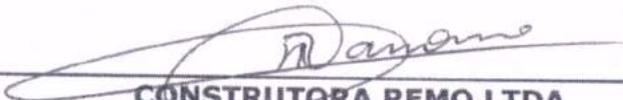
Tendo em vista a proximidade do fim da vigência do contrato **Nº 255/2014** firmado com esta respeitável Edilidade, a CONSTRUTORA REMO requer que V.Exa. se digne a deferir a prorrogação do pacto por mais 12 (doze) meses.

O pedido tem respaldo no Edital do certame (item 8.4) e na Cláusula Terceira, item 3.4 do contrato entabulado com este Município, além de estar legalmente previsto no artigo 57 da Lei Geral de Licitações.

Outrossim, para que seja mantido o equilíbrio das condições pactuadas, bem como para cumprir o previsto no Edital (item 8.6) e na Cláusula Terceira, item 3.6 da avença, pede também seja deferido o reajustamento dos preços tendo como base o índice do IGP-M, conforme estabelecido nos documentos mencionados. Além de respaldo contratual, o pleito tem guarida nos termos dos artigos 40, inciso XI; 55, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, bem como do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988.

Ante o exposto, a CONSTRUTORA REMO pede a prorrogação do contrato e o reajustamento dos preços, por meio da lavratura do respectivo Termo Aditivo, para que a Contratada persista na execução dos serviços a fim de atender o interesse público.

Sendo o que se apresenta até o momento, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se façam necessários.

  
\_\_\_\_\_  
**CONSTRUTORA REMO LTDA.**  
CNPJ Nº 18.225.557/0001-96  
Robson R. C. Carmona  
CREA SP 5061511717/D  
Gestor de Contratos

À

Atenção:

Presidente, Sr. Reinaldo Assunção Tannús  
Secretária Executiva do CIDES, Sra. Cristina Martins

**Referencia:**

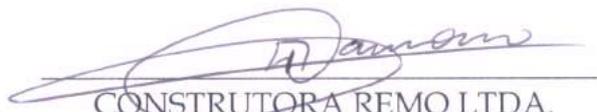
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2014**

Prezado Senhor

**A CONSTRUTORA REMO LTDA.** (CNPJ nº 18.225.557/0001-96), na forma dos seu ato constitutivo, vem, respeitosamente, perante V. Sa., tendo em vista a proximidade do fim da vigência dos contratos do PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2014 firmada em DEZEMBRO de 2014, **requerer que o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA - CIDES digno-se deferir a prorrogação do seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses contados à partir de 31/12/2016, determinando-se a subscrição do respectivo termo aditivo.**

Outrossim, para que seja mantido o equilíbrio das condições pactuadas, requerem também seja deferido o reajustamento dos preços constantes do PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2014, conforme previsto no Edital.

Sendo o que se apresentava até o momento, e ao inteiro dispor para os demais esclarecimentos que se façam necessários.

  
CONSTRUTORA REMO LTDA.  
Robson R. C. Carmona  
CREA SP - 506151171/D  
Engenheiro Eletricista

EDITAL	MUNICÍPIO	NUM PONTOS	VALOR POR PONTO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	NUMERO DO CONTRATO	DATA DO REAJUSTE
CIDES	ARAPORÃ	1130	R\$ 7,34	R\$ 8.294,20	R\$ 99.530,40	266/2014	30/12/2016
CIDES	CACHOEIRA DOURADA	382	R\$ 7,34	R\$ 2.803,88	R\$ 33.646,56	163/2014	19/12/2016
CIDES	CAMPINA VERDE	2966	R\$ 7,34	R\$ 21.770,44	R\$ 261.245,28	0245/2014	30/12/2016
CIDES	CANÁPOLIS	1354	R\$ 7,34	R\$ 9.938,36	R\$ 119.260,32	135/2014	29/12/2016
CIDES	CAPINÓPOLIS	1872	R\$ 7,34	R\$ 13.740,48	R\$ 164.885,76	118/2014	18/12/2016
CIDES	CASCALHO RICO	383	R\$ 7,34	R\$ 2.811,22	R\$ 33.734,64	084/2014	18/12/2016
CIDES	CENTRALINA	1425	R\$ 7,34	R\$ 10.459,50	R\$ 125.514,00	167/2014	30/12/2016
CIDES	DOURADOQUARA	317	R\$ 7,34	R\$ 2.326,78	R\$ 27.921,36	103/2014	22/12/2016
CIDES	ESTRELA DO SUL	1060	R\$ 7,34	R\$ 7.780,40	R\$ 93.364,80	91/2014	23/12/2016
CIDES	GRUPIARA	357	R\$ 7,34	R\$ 2.620,38	R\$ 31.444,56	001/2014	19/12/2016
CIDES	GURINHATÃ	597	R\$ 7,34	R\$ 4.381,98	R\$ 52.583,76	198/2014	23/12/2016
CIDES	INDIANÓPOLIS	695	R\$ 7,34	R\$ 5.101,30	R\$ 61.215,60	68/2014	18/12/2016
CIDES	IPIAÇU	666	R\$ 7,34	R\$ 4.888,44	R\$ 58.661,28	36/2014	29/12/2016
CIDES	IRAÍ DE MINAS	975	R\$ 7,34	R\$ 7.156,50	R\$ 85.878,00	199/2014	22/12/2016
CIDES	ITUIUTABA	15689	R\$ 7,34	R\$ 115.157,26	R\$ 1.381.887,12	156/2014	18/12/2016
CIDES	MONTE ALEGRE DE MINAS	2269	R\$ 7,34	R\$ 16.654,46	R\$ 199.853,52	255/2014	30/12/2016
CIDES	MONTE CARMELO	6798	R\$ 7,34	R\$ 49.897,32	R\$ 598.767,84	0222/2014	23/12/2016
CIDES	PRATA	3409	R\$ 7,34	R\$ 25.022,06	R\$ 300.264,72	342/2014	23/12/2016
CIDES	SANTA VITÓRIA	3224	R\$ 7,34	R\$ 23.664,16	R\$ 283.969,92	170/2014	31/12/2016
CIDES	TUPACIGUARA	4196	R\$ 7,34	R\$ 30.798,64	R\$ 369.583,68	138/2014	30/12/2016

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO**

3.1. O Contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2. O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo CONTRATANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

3.3. Farão parte integrante do Contrato as condições previstas neste Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário e, ainda, o Termo Operativo assinado entre o Município e a Concessionária Local do qual se dá conhecimento a CONTRATADA neste ato.

3.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e condições definidos no artigo 57 da Lei 8.666/93.

3.5. A contratação dos serviços, objeto desta licitação será pelo regime de empreitada por preço global.

**3.6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS:**

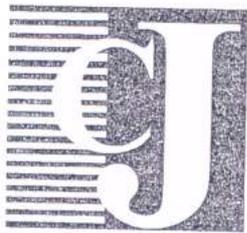
3.6.1. Conceder-se-á reajuste de preços após o decurso de prazo de um ano, contado do 1º dia (inclusive) do mês subsequente ao da apresentação da proposta.

3.6.2. O índice de reajustamento será aquele apurado pela Fundação Getúlio Vargas, através do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM apurado no período.

3.6.3. Os preços contratuais não serão reajustáveis no caso de atrasos injustificados por parte da CONTRATADA, que impactem no prazo contratual dos serviços.

3.6.4. As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria ou ainda no caso de extinção do índice utilizado como parâmetro, conforme item 3.6.2.

3.6.5. Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores face ao art. 65, inciso II, letra "d" da Lei 8.666/93. O equilíbrio econômico-financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços do(s) serviço(s), devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação do Município.



# Cartório Jaguarão

## 2º Tabelionato de Notas

### República Federativa do Brasil

#### Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais



LIVRO - 1986P  
PRIMEIRO TRASLADO

FOLHA - 022

Procuração que faz **Construtora Remo Ltda.**

**Saibam** quantos este público instrumento virem que, do ano de nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de dois mil e dezesseis (2016), aos 03 (três) dias do mês de outubro nesta cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, no 2º Tabelionato de Notas, situado na Rua da Bahia nº 1000, perante mim, Gilmar de Almeida Silva, Escrevente Autorizado, compareceu como Outorgante: **Construtora Remo Ltda.**, com sede à avenida Francisco Sales, nº 1838, 1º andar, Bairro São Lucas, Belo Horizonte, Minas Gerais, CNPJ n.º 18.225.557/0001-96, neste ato representada por seu sócio, **Sérgio Mohallem**, brasileiro, casado, engenheiro electricista, C.I. n.º MG-1.974.598 SSP/MG, CPF n.º 102.478.906-34, residente e domiciliado na Avenida Celso Porfirio de Machado, nº 780, Bairro Belvedere, Belo Horizonte, Minas Gerais; o presente reconhecido e identificado como o próprio e de cuja capacidade jurídica dou fé, e por ela, por seu representante, me foi dito que nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **Bruno Maciel de Simoni Orlandi**, brasileiro, solteiro, gerente financeiro, C.I. n.º M-5.568.596 SSP/MG, CPF n.º 002.321.196-27, residente e domiciliado na rua Arape, nº 70, apartamento 202, Bairro União, Belo Horizonte, Minas Gerais; **Felipe Rezek Mohallem**, brasileiro, casado, gerente de TI, C.I. n.º M-8.088.367 SSP/MG, CPF n.º 028.921.716-44, residente e domiciliado na rua Doutor Lucidio Avelar, nº 131, apartamento 601, Bairro Buritis, Belo Horizonte, Minas Gerais; **Leonardo Vial Faria**, brasileiro, casado, engenheiro, C.I. n.º 42.789/D CREA/MG, CPF n.º 339.414.916-87, **Luiz Humberto Borges**, brasileiro,

Rua da Bahia, 1000 - Centro - CEP 30160-011  
PABX: (31) 3014-4600 / (31) 3247-4000 - WhatsApp: (31) 98312-1694 - www.cartoriojaguarao.com.br  
Tabelião Titular - João Carlos Nunes Júnior

Confere com o original

*João Carlos Nunes Júnior*  
Ass. Tabelião

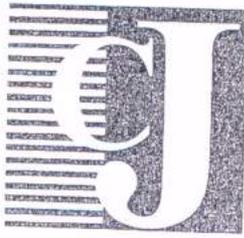


casado, identidade profissional n.º 35.409/D CREA/MG, CPF n.º 365.638.386-34, **Noe da Costa Andrade**, brasileiro, casado, engenheiro, identidade profissional n.º 31.111/D CREA/MG, CPF n.º 277.390.746-91, **Sérgio Sad Costa**, brasileiro, casado, identidade profissional n.º 46.824/D CREA/MG, CPF n.º 679.571.377-68, **Eustáquio Levi Silva**, brasileiro, casado, identidade profissional n.º 33.073/D CREA/MG, CPF n.º 512.378.576-00, **João Manuel Rabelo**, brasileiro, casado, engenheiro, identidade profissional n.º 19.384/D CREA/MG, CPF n.º 176.962.916-53, **Rafael Rezek Mohallem**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, identidade profissional n.º 73889/D CREA/MG, CPF n.º 001.394.046-51; **Claudio Antonio Sodario**, brasileiro, Casado, engenheiro, carteira de identidade n.º 7.190.620 da SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 778.577.398-04, **Marcus Vinicius Cordeiro Lisboa**, brasileiro, engenheiro, carteira de identidade n.º MG-13.055.435 da SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 074.616.266-98; **Robson Ricardo Carderoli Carmona**, brasileiro, engenheiro, carteira de identidade n.º 29.152.790-5 da SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 257.764.168-09 todos residentes e domiciliados em Belo Horizonte, Minas Gerais, a quem confere poderes para: a) formular ofertas e lances em pregões, negociar preços; b) assinar propostas em todas as modalidades de licitações em nome da outorgante; c) representar a outorgante em licitações junto às concessionária de serviços públicos, empresas privadas ou de economia mista, em conformidade à Lei 8.666/93 e 8.883/94, de âmbito federal, e legislação estadual específica, podendo para tanto impugnar, discordar e praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato; d) assinar contratos oriundos de tais licitações; e) assinar cartas de preposição para fins judiciais e extrajudiciais; f) assinar, receber e enviar correspondências em nome; g) emitir faturas de serviço; h) assinar contratos de empreitada, prestação de serviços, comodato e arrendamento em nome da outorgante junto a terceiros; i) assinar boletins de medição de serviços prestados pela outorgante; j) receber, dar recibo e quitação em duplicatas, por serviços prestados pela outorgante; k) admitir, dispensar, fixar salários e assinar carteiras de trabalho de funcionários da outorgante; l) assinar contratos de locação de imóveis e telefones junto a terceiros em nome da outorgante, podendo para tanto, concordar, discordar, entrar em acordo; m) prestar declarações e informações; n) representar a outorgante em juízo ou fora dele; o) praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato. Este presente instrumento público de mandato é expressamente vinculado ao contrato de trabalho ou a Contrato de Prestação de Serviços. Expirado o vínculo empregatício ou chegando-se ao término do contrato de prestação de serviços, cessará a validade deste

Confira com o original

25 de 16  
Meyone Santos





# Cartório Jaguarão

## 2º Tabelionato de Notas

### República Federativa do Brasil

#### Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais



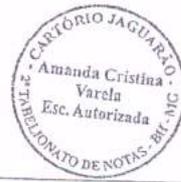
LIVRO - 1986P

FOLHA - 023

instrumento perante terceiros, ficando o infrator sujeito à penalidades da lei. A presente procuração terá validade de 1(um) ano a contar da sua emissão Feita sob minuta., Protocolo nº. 17592/2016. Valores referentes a esta Procuração: Emolumentos: R\$ 81.53 - RECOMPE R\$ 4.89; Taxa de Fisc. Judiciária: R\$ 27.16; Total: R\$ 113.58. Valores referentes a Arquivamento de: 0 folhas: Emolumentos: R\$ 0.00; Taxa de Fisc. Judiciária: R\$ 0.00; Total: R\$ 0.00. Assim disse e me pediu este instrumento, que lido e achado conforme, aceita e assina dispensada a presença de testemunhas, nos termos da Lei Federal nº. 6.952 de 06 de novembro de 1981, do que dou fé. Eu Gilmar de Almeida Silva, Escrevente Autorizado, a escrevi. Dou fé. Eu, Mirian Bomfá Santos Alves, Tabeliã Substituta, a subscrevi. Sérgio Mohallem- TRASLADADA EM SEGUIDA.

Eu, Amanda Cristina Varela, tabelião, a subscrevo e assino em público e raso.

Em testº. e da verdade.



O TABELIÃO Mirian

PODER JUDICIÁRIO - TJMG

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Ofício do 2º de Notas de Belo Horizonte

Selo eletrônico Nº: AYH93990

Cód. Seg.: 3012.2368.5258.6071

Quantidade de Atos Praticados: 1

Emol.: R\$ 86.42 - TFI: R\$ 27.16 - Valor Final: R\$ 113.58

Consulte a validade deste Selo no site <HTTPS://selos.tjmg.jus.br>



Compare com o original  
25 de 10  
Mirian Bomfá Santos Alves

